



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.697, DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre denominação de Alameda Recanto Ouro Verde a atual Estrada Municipal, localizada nos Loteamentos Chácaras do Rio Verde e Recanto Ouro Verde, Bairro Mato Dentro, neste município.*

**(Projeto de Lei nº 46/2017 – autoria do Nobre Vereador Carlos Augusto Forti)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Alameda Recanto Ouro Verde a atual Estrada Municipal localizada nos Loteamentos Chácaras do Rio Verde e Recanto Ouro Verde, Bairro Mato Dentro, nesta cidade e Comarca de Mairiporã – SP., a qual tem a seguinte descrição e confrontações:

I – inicia na Estrada Henrique Barbosa Ortiz, na coordenada UTM 335371 e 7424936, percorrendo uma distância de 480m pela largura constante aproximada de 9m, por onde confronta do lado direito com os Lotes 3 ao 22 da Quadra D do desmembramento Recanto Ouro Verde e do lado esquerdo com os Lotes 16 ao 23 da Quadra B e Lotes 6 ao 11 da Quadra C do desmembramento Recanto Ouro Verde. Deste ponto segue por 405m e passa a confrontar do lado direito com os Lotes 1 ao 12 da Quadra D da Chácaras do Rio Verde e do lado esquerdo com os Lotes 1 ao 11 da Quadra C e Gleba 2 da Quadra B do desmembramento Chácaras do Rio Verde até encontrar a Avenida Vítor Odorico Bueno na coordenada UTM 335656 e 7425614. Na bifurcação para o sentido contrário, a Estrada Municipal segue por 290m, confrontando do lado direito com os Lotes 10 a 1 da Quadra B do desmembramento Chácaras do Rio Verde e do lado esquerdo com os Lotes 11 ao 7 da Quadra C e Gleba 1 da Quadra A do desmembramento Chácaras do Rio Verde, até encontrar o córrego na coordenada final UTM 335330 e 7425451.

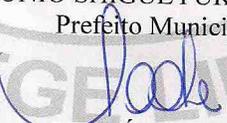
Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, bem como o abaixo-assinado dos moradores ficam fazendo partes integrantes da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 21 de agosto de 2017.

  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

  
LEONÍLIA LEITE

Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa